

**DISPENSA DE VALOR Nº 009/2024****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA**, Inscrito no CNPJ Nº 22.981.096/0001-59, com sede à Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã-PA - CEP – 68385-000, torna público aos interessados, que realizará abertura de processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 19/08/2024, ÀS 10:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>licitacao@cmtucuma.pa.gov.br</b>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://www.cmtucuma.pa.gov.br">https://www.cmtucuma.pa.gov.br</a>

**1.0 – DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Publica a *Contratação de Empresa especializada para aquisição de Acessórios, Periféricos e Suprimentos de Informática, para atender as necessidades administrativas da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.*

**1.1** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã  
Projeto/atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal  
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo  
Subelemento - 3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados.

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 36.062,47** (Trinta e seis mil, sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

**4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [licitacao@cmtucuma.pa.gov.br](mailto:licitacao@cmtucuma.pa.gov.br)**, ou na Sala de Licitações, localizada na sede da Câmara Municipal de Tucumã, situado na Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã-PA, CEP: 68385-000, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/08/2024 às 10:00h****4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa Cível;

4.2.8 Certidão de Falência e Concordata;

4.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.10 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.11 Atestado de Capacidade Técnica;

**4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5.0 – DO PAGAMENTO:**



5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá Unidade Gestora revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Tucumã deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Tucumã.

Tucumã - PA, 13 de agosto de 2024.

**Elisandra Maria da Conceição**  
Agente de Contratação  
Port. 017/2024

**ANEXO I****DISPENSA DE VALOR -ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO:**

Constitui objeto desta Chamada Publica a *Contratação de Empresa especializada para aquisição de Acessórios, Periféricos e Suprimentos de Informática, para atender as necessidades administrativas da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.*

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

2.1. Discriminação dos produtos, quantidades e preço médio estimado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID MED.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Cabo de Rede CAT5E Caixa com 305mts.	01	CAIXA	1.231,00	1.231,00
02	Cartucho cilindro Brother 2540DN - DR-2340	2	UNIDADE	118,60	237,20
03	Cartucho cilindro Brother 5602DN	2	UNIDADE	291,34	582,68
04	Cartucho cilindro Brother 8150/8152DN - DR-3302 Compatível	2	UNIDADE	271,69	543,38
05	Tambor de Imagem - cilindro HP LaserJet 100 color MFP M175a	2	UNIDADE	199,10	398,20
06	Cilindro de Imagem HP - MFP-M175a - Color HP314/Q7560	2	UNIDADE	181,63	363,26
07	Bandeja de cartucho Impressora - DCP-L2540DW - DR-2340	2	UNIDADE	160,87	321,74
08	Bandeja de cartucho DCP-8152DN - DR-3302	2	UNIDADE	239,50	479,00
09	Cabo Extensor USB 5m 3.0	2	UNIDADE	112,88	225,76
10	Fonte ATX 200w	5	UNIDADE	131,15	655,75
11	Fusor brother 5602	1	UNIDADE	1.228,00	1.228,00
12	Fusor brother 8150/8152	1	UNIDADE	1.449,67	1.449,67
13	Fusor brother 2540	1	UNIDADE	1.282,33	1.282,33



14	HD Externo 1TB	3	UNIDADE	601,70	1.805,10
15	SSD 120 GB.	2	UNIDADE	303,50	607,00
16	Mouse Óptico sem fio	15	UNIDADE	25,93	388,95
17	Pendrive 32 GB.	10	UNIDADE	62,06	620,60
18	Caixa de Som USB	2	UNIDADE	85,61	171,22
19	Teclado USB - Padrão – Preto.	15	UNIDADE	53,05	795,75
20	Fone de Ouvido (Headset) Com Cabo	2	UNIDADE	138,40	276,80
21	Unidade de Tambor - Brother - MFC-L8610CDW - DR-411 CL	1	UNIDADE	1.580,47	1.580,47
22	Cilindro Brother - DCP1602 - DR1060	1	UNIDADE	215,58	215,58
23	Organizador de Cabos e Fios Espiral	15	METROS	59,62	894,30
24	Unidade de Correia Brother 50.000 Páginas – BU330CL * Para L8410 L8260 L8360 L8260 L9310 L8610 L8690 L8900 L9570	2	UNIDADE	723,66	1.447,32
25	Toner Brother 8152DN – Compatível - TN-3382/TN780	5	UNIDADE	227,43	1.137,15
26	Toner Brother DCP-L5602DN – Compatível - TN3472	4	UNIDADE	226,30	905,20
27	Toner HP CE 285 A - 85 A - Compatível	5	UNIDADE	137,08	685,40
28	Toner HP imp CE-310A Preto Compatível - P870 - Preto	8	UNIDADE	144,67	1.157,36
29	Toner HP imp. CE-311A Compatível - P871 - Azul	8	UNIDADE	173,33	1.386,64
30	Toner HP imp. CE-312A Amarelo compatível - P872	8	UNIDADE	148,00	1.184,00
31	Toner HP imp. CE 313A Vermelho Compatível P873	8	UNIDADE	177,45	1.419,60
32	Toner Laser cartridge 435A, 436A, 285A, 278A Compatível	10	UNIDADE	134,67	1.346,70
33	Toner Brother DCP-L2540DW 2370 DN - Compatível	4	UNIDADE	128,00	512,00
34	Toner Brother MFC-L8610CDW - TN419 BK	8	UNIDADE	217,82	1.742,56



35	Toner Brother MFC-L861OCDW - TN419 C	8	UNIDADE	209,13	1.673,04
36	Toner Brother MFC-L861OCDW - TN419 Y	8	UNIDADE	242,62	1.940,96
37	Toner Brother MFC-L861OCDW - TN419 M	8	UNIDADE	214,85	1.718,80
38	Toner Brother DCP-1602 - TN1060	12	UNIDADE	121,00	1.452,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>			<b>R\$: 36.062,47</b>		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO POR EXTENSO:</b> Trinta e seis mil, sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos.					

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto do presente termo justifica-se em face da necessidade de atender as demandas administrativas da Câmara Municipal de Tucumã.

### 4. DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada item, conforme o disposto no item 2.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 4.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 4.3. O prazo de entrega não será superior a 1 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 4.4. A entrega dos produtos desta licitação será fracionada, nas quantidades indicadas na requisição de fornecimento;
- 4.5. O fornecimento dos produtos será feito diretamente na sede da Câmara Municipal de Tucumã, podendo a administração emitir solicitação de fornecimento em qualquer quantidade conforme a necessidade;
- 4.6. Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos a testes técnicos de qualidade nos termos da norma reguladora, mediante solicitação da Contratante, podendo recusar o produto em desacordo com as especificações técnicas obrigatórias;
- 4.7. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 4.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.



4.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 1 (um) dia útil, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **6. DA JUSTIFICATIVA**

6.1. O objeto do presente termo justifica-se em face da necessidade de atender as demandas administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Tucumã.

## **7. DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada item, conforme o disposto no item 2.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

7.2. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período até 31/12/2024, contados a partir da data de assinatura do contrato.

7.3. O prazo de entrega não será superior a 1 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

7.4. A entrega dos produtos desta licitação será fracionada, nas quantidades indicadas na requisição de fornecimento;

7.5. O fornecimento dos produtos será feito diretamente na sede da Câmara Municipal de Tucumã, podendo a administração emitir solicitação de fornecimento em qualquer quantidade conforme a necessidade;

7.6. Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos a testes técnicos de qualidade nos termos da norma reguladora, mediante solicitação da Contratante, podendo recusar o produto em desacordo com as especificações técnicas obrigatórias;

7.7. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

7.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos produtos até o local designado



para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

7.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 1 (um) dia útil, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

## 8. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos é a contar da assinatura deste instrumento até 31/12/2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e supervisionar o fornecimento e entrega do objeto, promovendo a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos produtos fornecidos, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- f) Efetuar o pagamento mensal devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;





- 10.2. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 10.4. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE,;
- 10.5. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;
- 10.6. Comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 10.10. Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 10.11. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 10.12. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

## **11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, denominado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



## 12. DAS SANÇÕES

**12.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Tucumã - PA, 13 de agosto de 2024.

**Elisandra Maria da Conceição**  
**Agente de Contratação**  
**Port. 017/2024**

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº 009/2024**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**  
**PROCESSO ADM.: 015/2024**  
**DATA: 19/08/2024**

**OBJETO:** Constitui objeto desta Chamada Publica a *Contratação de Empresa especializada para aquisição de Acessórios, Periféricos e Suprimentos de Informática, para atender as necessidades administrativas da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.*

**PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

Valor Global da Proposta;  
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;  
Nº do CNPJ;  
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme itens e preços, estabelecidos no Termo de Referência.

Tucumã-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.:

1. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
2. A proposta deverá está em conformidade com os itens e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.